



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 017/2019, de 06 de Junho de 2019.

Publicado no Boletim Oficial 95.

Em 18 / 06 / 19

Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, Inciso I, § 5º, c/c Art.º 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **ROSINEA DE OLIVEIRA ROSA** (companheira) e **DANIEL DE OLIVEIRA SCRAMIGNON** (filho menor) até a maioridade civil, sendo este último representado legalmente pela mãe, Rosinea de Oliveira Rosa, ambos dependentes do senhor **JUAREZ DA SILVA SCRAMIGNON**, servidor da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula: 125-2, referência salarial Nível 1 Padrão P.07 da lei Municipal n° 813/99 em decorrência de falecimento ocorrido em 21/02/2019, com fulcro **art. 40 § 7º da CF**, conforme processo administrativo n° 2019.03383-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS


- Vencimento base – Maio/19 – atribuído ao Cargo de Gari, referencia salarial P-7, da Lei Municipal 796/99.....R\$ 998,00.
- Adicional de quinquênio correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 81, da Lei Municipal n° 796/99, de 18/10/99..... R\$ 99,80.
- Insalubridade – Art.º 80, Inciso II da Lei 796/99 e LTCAT - 40 % (quarenta por cento)R\$ 149,70.
- Vant. Pessoal II (Triênio) 15% (quinze por cento) Lei 500/93.....R\$ 149,70.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.646,70.
(hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ROSINEA DE OLIVEIRA ROSA	50%	R\$ 823,35
DANIEL DE OLIVEIRA SCRAMIGNON	50%	R\$ 823,35

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 21/02/2019 conforme disposto no processo administrativo n° 2019.03383-5 e no artigo 47, § 1º, da Lei 1.813/19, DE 11/03/2019..

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19